



ANEXO A

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. É objeto do presente contrato a aquisição de equipamento informático e software de gestão para o Centro de Operações Integradas da Proteção Civil, de acordo com os documentos pré-contratuais, sendo as eventuais contradições entre eles resolvidas de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos.
2. O objeto da presente contratação estrutura-se de acordo com as componentes anexas a este caderno de encargos.
3. As regras específicas quanto ao objeto do contrato e condições de execução encontram-se nas cláusulas especiais deste caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.
4. Conforme o objeto do contrato, são aplicáveis especificamente as regras constantes dos artigos 437.º a 449.º, na contratação de fornecimento de bens, ou dos artigos 450.º a 454.º, na contratação de serviços.

Cláusula 2.ª

Partes

1. O contraente público é o Município de Guimarães e o cocontratante o adjudicatário.

Cláusula 3.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual, exceto se para isso for autorizado pelo contraente público, ou, nos termos do número seguinte, deste artigo.
2. O adjudicatário pode ser forçado a ceder a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A, do Código dos Contratos Públicos.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público é regulada pelo artigo 324.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Ricardo Machado, com quem o adjudicatário tem a obrigação de cooperar, de modo diligente e célere.
2. O Município de Guimarães pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.



3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competência em seu benefício.
4. A ação do gestor do contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

Cláusula 5.ª

Prazo e plano de execução

1. O prazo de execução do contrato é de 15 dias, após assinatura do contrato.
2. De acordo com as disposições do caderno de encargos, e com a proposta adjudicatária, é incluído em anexo¹ ao contrato um plano de execução, de onde conste, de modo claro e inequívoco, como deve ser cumprido o contrato, e como esse cumprimento é acompanhado das obrigações de retribuição pelo contraente público.

Cláusula 6.ª

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário está obrigado a cumprir escrupulosamente o contrato, executando-o com diligência e em respeito por todas as regras aquilo a que se comprometeu, pela apresentação da sua proposta, e pela assinatura da declaração que corresponde ao Anexo I, ao Código dos Contratos Públicos, e, neste contexto, nomeadamente:

- a) Cumprir, no global e no detalhe, o que lhe compete, nos termos do plano de execução;
- b) Prestar caução, quando exigida;
- c) Avisar, de imediato, o contraente público de qualquer obstáculo, incidente ou dificuldade que perturbe, ou possa perturbar, a execução do contrato;
- d) Obter todas as licenças, autorizações, ou recolher quaisquer acordos, que sejam necessários para a execução do contrato;
- e) Suportar todos os custos com a execução do contrato, unicamente por conta do pagamento do preço contratual, ou da parte do preço contratual que corresponda ao que o cocontratante efetivamente executou;
- f) Contratar o pessoal que seja necessário à execução do contrato;
- g) Contratar a aquisição de bens ou a prestação de serviços, necessárias à execução do contrato;
- h) Pagar todas as taxas, contribuições e impostos, que resultem, para si, da execução do contrato;
- i) Respeitar as ordens, instruções e diretivas que lhe sejam dadas pelo contraente público, diretamente ou através dos seus representantes, nos termos dos poderes de conformação da relação contratual, segundo o disposto no Código dos Contratos Públicos;
- j) Colaborar com o gestor do contrato;
- k) Celebrar os contratos de seguro a que esteja obrigado, nos termos do caderno de encargos, e apresentar ao contraente público, os recibos comprovativos do pagamento dos prémios, de modo a que

¹ Quando aplicável



os seguros estejam vigentes durante todo o período de execução do contrato, acrescido do período de garantia;

- l) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado por escrito pelo contraente público, sendo que, sempre que exista uma situação de incumprimento, e for adequadamente avisado do teor do incidente, participar nessa reunião com as respostas correspondentes às questões da ordem de trabalhos;
- m) Assumir as responsabilidades perante terceiros, sempre que, por ação ou omissão sua, seja a esses terceiros causado prejuízo, indemnizando correspondentemente;
- n) Respeitar todo o normativo, legal e regulamentar, que intervenha na execução do contrato.

Cláusula 7.ª

Subcontratação

1. A subcontratação é regida pelos artigos de 317.º a 321.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é aquele que resulta da aceitação da proposta do adjudicatário.
2. Pelo recebimento do preço contratual, o adjudicatário obriga-se à execução integral do contrato, sem direito a qualquer remuneração suplementar, ou a qualquer verba a título de revisão de preços.
3. Não será feito qualquer pagamento, total ou parcial, que não tenha como justificação a execução das obrigações do cocontratante, e unicamente após a confirmação pelo contraente público, da efetiva execução.
4. O contraente público está obrigado ao pagamento pontual dos valores que lhe competem, sob pena de incorrer em responsabilidade por juros, nos termos legais aplicáveis.
5. Não existe qualquer pagamento a título de saldo, isto é, de diferença entre aquilo que seja o preço contratual, e o que seja certificado pelo contraente público como prestação executada pelo adjudicatário.
6. Não há lugar a qualquer pagamento de prémios, seja por cumprimento antecipado, ou por qualquer outro fundamento.

Cláusula 9.ª

Procedimentos para pagamento

1. Quando esteja cumprida qualquer prestação que caiba ao adjudicatário, que justifique que seja feito um pagamento por parte do contraente público, será esse cumprimento por este certificado, e assim comunicado ao adjudicatário.
2. Se não estiver cumprida integralmente uma prestação, nos termos previstos no plano de execução do contrato, o contraente público reduzirá o pagamento parcial ao que corresponda ao efetivamente executado.
3. Depois de certificado o cumprimento, as faturas, ou documento equivalente, serão pagas no prazo máximo de trinta dias.



4. Prazo de pagamento:
- a) Após entrega dos bens.

Cláusula 10.ª

Obrigações do contraente público

1. O contraente público deve, nos termos dos artigos 286.º, 289.º e 291.º, todos do Código dos Contratos Públicos, cooperar com o adjudicatário, no sentido de ser obtido o melhor resultado possível do cumprimento do contrato.
2. Em especial, o contraente público, através dos seus representantes, deve praticar todos os atos que lhe competem, no âmbito do caderno de encargos, comparecendo sempre que necessário, e procedendo à receção do que lhe seja destinado, desde que cumprido o plano de execução.
3. O contraente público, salvo se especificado de outro modo nas cláusulas especiais do caderno de encargos, não tem qualquer obrigação de facultar quaisquer meios, físicos ou materiais ou locais, para o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª

Modificações objetivas

1. Nos termos do corpo do artigo 312.º, do Código dos Contratos Públicos, podem ser feitas as modificações objetivas no presente contrato.
2. Além do disposto no número anterior, o regime das alterações objetivas é o constante dos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhado da disciplina dos bens ou serviços complementares, nos termos dos artigos 370.º, 378.º, 438.º e 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e de todas as suas normas que com as atrás referidas estejam relacionadas.

Cláusula 12.ª

Sanções contratuais

1. Caso o adjudicatário incumpra as suas obrigações, será sujeito à aplicação das sanções contratuais que constam do artigo 329.º com as devidas adaptações.
2. Caso o cocontratante incumpra um prazo parcial do plano de execução, será sujeito a uma multa diária correspondente a metade do valor máximo previsto no número anterior, podendo ser essa sanção ser anulada no caso de ser cumprido o prazo final, e o incumprimento parcial não tenha causado prejuízo significativo ao contraente público.
3. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, a qual será feita mediante comunicação da qual conste a situação que consubstancia o incumprimento, e dará um prazo adequado para a respetiva resposta.
4. É aplicável ao presente contrato, com as devidas adaptações, e tendo em consideração os fornecimentos ou serviços complementares, o disposto no artigo 372.º, do Código dos Contratos



Públicos, e dessas disposições, especialmente o que corresponde à aplicação da sanção contratual aí prevista.

Cláusula 13.ª

Prazo de garantia

1. O prazo de garantia do serviço, ou do fornecimento, a que o adjudicatário está obrigado, são dois anos, contados do cumprimento da última prestação contratual.
2. No caso de estar em questão, essencialmente, um fornecimento, ou no âmbito de um contrato misto, ou incidentalmente, no contexto de uma prestação de serviços, o fornecimento de um equipamento, ou de um direito, ou de um dispositivo que tenha, do respetivo fabricante, um prazo de garantia, o adjudicatário é obrigado a fazer com que essa garantia se concretize em favor do contraente público.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato

1. O contraente público pode resolver o contrato sempre que esteja perante uma falta grave, que ponha em causa a satisfação do interesse público que justificou o estabelecimento da relação contratual.
2. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, antes de proceder à resolução do contrato.
3. O cocontratante tem direito a resolver o contrato sempre que os atrasos de pagamentos se prolonguem por mais de seis meses, em montantes que representem, pelo menos, 25% do preço contratual, excluindo juros.

Cláusula 15.ª

Revogação do contrato

As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, se circunstâncias legalmente admissíveis o permitam, e a defesa concreta do interesse público aconselhe a que o contraente público se decida por essa opção.

Cláusula 16.ª

Dever de sigilo

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Contratante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.



2. A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.
3. O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 17.ª**Lei aplicável**

Ao presente contrato é aplicável o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação complementar.

Cláusula 18.ª**Foro competente**

Sempre que não esteja nos documentos pré-contratuais, previsto o recurso à arbitragem, a resolução dos litígios emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato é da exclusiva competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.



Cláusulas especiais do caderno de encargos**Cláusula 19.ª****Equipamentos a Fornecer****I - LOTE 1****1.1. Caraterísticas do Equipamento informático****a) Sistema Video Wall, modular e expansível para criar um mural LCD com vista à difusão de conteúdos operacionais**

- Sistema assente nos seguintes requisitos:
 - O controlador de Video Wall deve ser baseado em hardware de processamento
 - O painel frontal do controlador de vídeo wall deve ter uma tela LED para exibir e alterar o endereço IP.
 - O controlador de Video Wall deve suportar a configuração do endereço IP por meio dos botões do painel frontal
 - O controlador de Video Wall deve ter uma estrutura modular, incluindo placas de entrada / saída modulares, placas de controlo, ventiladores e fontes de alimentação.
 - O controlador de Video Wall deve suportar expansão adicionando mais placas de entrada ou saída
 - O controlador de vídeo wall deve aplicar processamento paralelo e tecnologia de barramento cruzada, não serão aceites solução com base em PCI / PCI-E.
 - Cada slot de entrada e saída deve ser independente entre si; A largura de banda não deve ser inferior a 10 Gbps por slot de entrada (ou mínimo de 2,5 Gbps por canal de entrada) e 40 Gbps por slot de saída (ou no mínimo 10 Gbps por canal de saída).
 - O controlador de video wall deve ter até 1600 Gbps de largura de banda no painel traseiro de comutação.
 - O controlador de vídeo wall deve ser compatível com a conversão cruzada dos seguintes sinais: DVI HD, Dual-Link DVI 4K, HDMI HD, HDMI 4K, VGA, Componente, Composto, YC, SD-HDI, HD-SDI, 3G-SDI, HDBaseT HD, HDBaseT 4K, porta de exibição HD, porta de exibição 4K, fibra HD, fibra 4K e fluxo de IP (H.264, H.265).
 - O controlador de vídeo wall deve suportar até 3840x 2160 @ 30Hz, 4: 4: 4 para cada entrada e 1080P @ 60Hz para cada saída, compatível com todos os padrões anteriores resoluções e resolução personalizada.
 - O controlador de vídeo de parede deve suportar pelo menos 2 canais 4K UHD por placa de entrada e 4 canais FHD por placa de saída.

Sistema constituído por um conjunto de 6 ecrãs de 49", do tipo Philips Signage Solutions Video Wall Display 49BDL3005X, (item a1) instalados em suporte de parede de ajuste micrométrico e função "pop out" (item a2), para criação de painel de visualização de grande dimensão. Disponibilização e Instalação de Armário Bastidor (item a3) para colocação de todos os componentes associados. Todo o hardware fica em chassi de 6U para colocação de cartas de entrada e saída de sinal de vídeo e respetivas ligações elétricas ligações à rede (item a4). Disponibilização e colocação de toda a cablagem HDMI associada entre os respetivos ecrãs (6 unidades), o armário bastidor (1 unidade) e os postos de trabalho (8 unidades) que fornecerão sinal HDMI para o videowall. Fornecido com equipamento para controlo e pré-visualização remota, tablet (item a5). Fornecido com 2 caixas de ligações para embutir em mesa de reuniões (item a6).

Imagens ilustrativas:



Com as seguintes características:

Item a1 – Ecrã 49" – 6 unidades, do tipo Philips Signage Solutions Video Wall Display 49BDL3005X.

- Com 49" Full HD com 450cd/m²; Painel IPS: consistência de cores ricas de todos os ângulos, com molduras ultra estreitas (3,5 mm); Com Sistema Android;
- Tamanho diagonal da tela: 48,5 polegadas / 123,2 cm; Resolução do painel: 1920x1080p; Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho: 450 cd / m²; Relação de contraste (típica): 1300: 1; Relação de contraste dinâmico: 500.000: 1; Tempo de resposta (típico): 8 ms; Proporção: 16: 9; Ângulo de visão (H / V): 178/178 graus; Distância do pixel: 0,56 x 0,56 mm; Cores de exibição: 1073 M; Aprimoramento de imagem: 3/2 - 2/2 movimento pull down, 3D Combfilter, compensação de movimento. desentrelaçamento, varredura progressiva, desentrelaçamento 3D MA, aprimoramento de contraste dinâmico

- Imagens ilustrativas:

**Item a2 – suportes de parede de ajuste micrométrico e função “pop out” – 6 unidades**

- Suporte para parede com função “pop out” para acesso à parte posterior do ecrã; Deve permitir a regulação milimétrica do ecrã em termos de inclinação, rotação e rotação; Deve permitir a instalação de ecrãs entre 40 e 70”; capacidade máxima de 50kgs e VESA máxima de 400x400mm; Distância à parede entre 91-281mm;
- Estrutura em ferro com pintura de epoxy.
- Imagens ilustrativas:

**Item a3 – Armário bastidor – 1 unidade**

- De dimensões 42U, Armário rack de pavimento 600x800x2000mm;
- Imagens ilustrativas:



Item a4 – Chassi de 6U – 1 unidade (com as placas necessárias ao seu funcionamento mencionadas infra)

- Com 2 cartas de entrada com 4 canais cada, de sinal HDMI HD;
- Com 3 cartas de saída com 4 canais cada, de sinal HDMI HD;
- Com 1 canal IP Network Preview Card, que permita ter previsualização de videowall remotamente;
- Com 1 Carta de Controlo (RS232 + Ethernet) que permita ter opção para controlo redundante;
- Com 1 fonte de alimentação principal e fonte de alimentação redundante do tipo UPS ABB modelo Powervalue 11 RT G2 2 KVA/2 Kw;
- Imagens ilustrativas:

**Item a5 – equipamento para controlo e pré-visualização remota, tablet – 1 unidade, do tipo Samsung tab s7+.**

- Com processador Snapdragon 865+, com a resolução de 2800x1652pixels, armazenamento interno de 138Gb, memória interna de 6Gb, wifi e leitor de cartões integrado, com um ecrã 12,4” com taxa de atualização de 120Hz, com bateria de 8.000mAh com sistema Android.
- Imagens ilustrativas:

**Item a6 – caixas de ligações para embutir em mesa de reuniões – 2 unidades**

- Cada caixa com as seguintes ligações:
 - 2x ficha 220v;
 - 3x USB (fêmea);
 - 2x ligação/cabo HDMI (macho) com 1.5mts retrátil;
 - 1x ligação/cabo RJ45 (macho) com 1.5mts retrátil;
 - 1x RJ45 (fêmea)



- Imagens ilustrativas:



3 Computadores, de marca consagrada, para constituir postos de trabalho

Cada posto de trabalho constituído por base PC, 2 monitores, teclado e rato ergonómicos, webcam, microfone e colunas;

Com as seguintes características:

- Processador i7, da última geração, 16Gb de RAM, Disco SSD 500Gb, placa gráfica com memória dedicada, com 2 saídas e Win 10 Pro. (Não são aceites propostas de linha branca);
- Deve ser fornecido com os respetivos cabos necessários para a sua montagem;
- 6 monitores de 27" com resolução de 2560x1440, 16:9, com tempo de resposta de 1ms. Sendo 3 curvos e outro 3 planos para disposição conforme imagens ilustrativas e fornecido com respetivo suporte;

Deve ser fornecido com teclado e rato ergonómicos, webcam, microfone e colunas.

- Imagens ilustrativas:

**b) Ponto de acesso satélite Wifi – 1 unidade do tipo IRIDIUM GO**

Com as seguintes características:

- Equipamento terminal satélite que permite a conexão de Smartphone;
- Com certificado de proteção IP65 e norma militar MIL-STD 810F;
- Deve ser compatível com telefone e Tablet iOS / Android;
- Autonomia de +/- 15 horas em modo de espera e +/- 5 horas em comunicação e um alcance: 30 metros;
- Imagens ilustrativas:
-



c) 2 Routers WIFI – Ponto de Acesso, do tipo Aruba

Router wifi para disponibilização de rede wireless

Com as seguintes características:

- Equipamento compatível com sistema POE (802.11Ax rápido, 2X2:2);
- Suporte ao Wi-Fi de malha inteligente;
- Deve ser fornecido com montagem, cablagem e respetivos acessórios necessários ao seu funcionamento.
- Imagens ilustrativas:

**d) 2 Ecrãs, do tipo Philips Signage Solutions Video Wall Display 49BDL3005X, que permitam visualização dos dados provenientes da Sala de Acompanhamento de Situação Operacional.**

Este item será constituído por um conjunto de 2 ecrãs de 49” (item e1) instalados em suporte de parede de ajuste micrométrico e função “pop out” (item e2). Devem ser fornecidos com instalação e montagem e respetiva cablagem HDMI entre o local de instalação destes ecrãs e o respetivo bastidor/servidor.

Item e1 – Ecrã 49” – 2 unidades

- Com 49” Full HD com 450cd/m²; Pannel IPS: consistência de cores ricas de todos os ângulos, com molduras ultra estreitas (3,5 mm); Com Sistema Android;
- Tamanho diagonal da tela: 48,5 polegadas / 123,2 cm; Resolução do pannel: 1920x1080p; Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho: 450 cd / m²; Relação de contraste (típica): 1300: 1; Relação de contraste dinâmico: 500.000: 1; Tempo de resposta (típico): 8 ms; Proporção: 16: 9; Ângulo de visão (H / V): 178/178 graus; Distância do pixel: 0,56 x 0,56 mm; Cores de exibição: 1073 M; Aprimoramento de imagem: 3/2 - 2/2 movimento pull down, 3D Combfilter, compensação de movimento. desentrelaçamento, varredura progressiva, desentrelaçamento 3D MA, aprimoramento de contraste dinâmico
- Imagens ilustrativas:



Item e2 – 2 suporte de parede de ajuste micrométrico e função “pop out”

- Suporte para parede com função “pop out” para acesso à parte posterior do ecrã; Deve permitir a regulação milimétrica do ecrã em termos de inclinação, rotação e rotação; Deve permitir a instalação de ecrãs entre 40 e 70”; capacidade máxima de 50kgs e VESA máxima de 400x400mm; Distância à parede entre 91-281mm;
- Estrutura em ferro com pintura de epoxy.
- Imagens ilustrativas:

**e) 6 LCD's para monitorização dos canais televisivos dos órgãos de comunicação social**

Ecrã de 32” 4k LED TV android

Com as seguintes características:

- Com 32”; Com Sistema Android; com entradas de vídeo HDMI, VGA;
- USB de serviço e de visualização;
- Com Wifi e conector RJ45;
- Deve ser fornecido com suporte de parede que permita a inclinação;
- Imagens ilustrativas:



f) **1 Sistema de Videoconferência constituído por LCD grande dimensão, computador, camara do tipo PTC310H AVER e conjunto de microfones com suporte móvel**

Este sistema deverá ser constituído por ecrã de 75” instalado em suporte móvel com rodas que permita a colocação de pc, camara, teclado e rato.

Com as seguintes características:

- Ecrã de 75” com Sistema Android; USB de serviço e de visualização; Com Wifi e conector RJ45; Ecrã Touch com pen incluída;
- Camara com função Human tracking, 4k Ultra HD Resolução, 12x zoom ótico, 12x de zoom digital e 2x de zoom do sensor, 3 outputs (IP/HDMI/USB), modos de “apresentador” e “zona”, função de “click and track”; Deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para a respetiva montagem e funcionamento;
- PC barebone com processador i5 8Gb RAM, saída HDMI com gráfica dedicada, disco SSD 250Gb;
- Coluna e microfone, com possibilidade de ser colocado em cima da mesa de reuniões;
- Teclado e rato sem fios;
- Suporte com rodas giratórias e prateleiras para todos os acessórios;
- Imagens ilustrativas:



g) 1 - Computador Portátil do tipo Dell LATITUDE 5424 RUGGED

O Computador Portátil deverá ser c/ Ecrã Táctil Robusto deve ter as seguintes características:

Processadores de núcleo quádruplo Intel® Core™ de 8.ª geração + vPro™

Windows 10 Pro de 64 bits

Placa de vídeo Intel® HD UHD 620 integrada AMD Radeon™ RX540

Monitor Ecrã 16:9 (1920 x 1080) FHD WVA de 14 pol. com Direct-View legível em espaços exteriores com ecrã tátil capacitivo

Memória DDR4 de 32GB a 2400 MHz

Unidade de disco rígido Unidade de estado sólido NVMe PCIe até 2 TB, Classe 40

Portas

3 USB 3.0 Type-A

1 USB 3.0 Type-C – suporta alimentação e ecrã

1 porta de série RS-232 nativa

1 RJ-45

1 HDMI

1 entrada de áudio universal

Ranhuras

1 ranhura para cadeado Noble Wedge

1 ranhura para cartão SD

1 ranhura para cartão SIM

Deverá ter teclado QWERTY correspondente, com pega para transporte de acoplar ao equipamento, com caneta *touch* .

Características idênticas a modelo LATITUDE 5424 RUGGED da marca Dell.

Imagens de exemplo do Computador Portátil c/ Ecrã Táctil Robusto



1 Router 4G, do tipo TP link Archer MR400

Com as seguintes características:

- Rede 4G de ponta - compartilha acesso à Internet com até 64 dispositivos Wi-Fi e disponibiliza velocidades de download de até 150 Mbps
- AC1200 Wi-Fi – possibilidade de criar redes Wi-Fi de banda dupla simultâneas, com velocidades máximas de até 300 Mbps na faixa de 2,4 GHz e 867 Mbps na faixa de 5 GHz
- Imagens ilustrativas:

**h) 1 - Power Bank do tipo Kaise S328/ bateria portátil**

Características da Bateria com Inversor de Corrente Saída Schuko e USB

A Bateria com Inversor de Corrente Saída Schuko e USB é como um banco de energia (powerbank) que permite carregar ou ligar dispositivos eletrônicos em qualquer lugar, graças à sua grande capacidade de bateria e o seu inversor de potência incorporado. Permite ter energia portátil durante várias horas, dependendo da carga seja conectada.

A Bateria Externa de grande capacidade deve ter as seguintes características:

- Potência máxima AC: 100W; Potência Máxima DC de 150W; Proteção IP20; Material PC – ABS;
- Dimensões 213x167x52mm (+/-) com peso de 2,2Kg (+/-); Temperatura de Trabalho: -10°C / +40°C; Tempo de Carga: 10-11h; Bateria em Li-ion; com certificado CE & RoHS;
- Saída USB: 2 x USB-C / 3 x USB-A; Capacidade de 60.000 mAh; 1 Saída Schuko / AC; Saída DC12V: 3 x DC 9-12V/10A.

Características idênticas a modelo S328 da marca Kaise.

Imagens de exemplo da Bateria Externa de grande capacidade:



1 - Impressora A3 portátil, do tipo Brother MFC-J6530DW

A impressora A3 portátil deverá ser multifunções de tinta A4/A3 deverá ter as seguintes características:

- Impressão a cores a jato de tinta, com funções de Impressão, Cópia, Digitalização e Fax. Com tamanho máximo de papel A3 e uma Memória de 128MB. Com um Visor táctil de 6.8cm.
- Conetividade - Rede cablada, WiFi, USB; Interface local - USB 2.0 High Speed; Interface de rede com fios - 10Base-T/100Base-TX; Interface de rede sem fios - 802.11b/g/n (Modo infraestrutura) / Wi-Fi Direct;
- Dimensões (+/-) - 575(L) x 477(P) x 305(A)mm e Peso (+/-) - 19.6 kg
- Impressão nos 2 lados automática; Tamanho de gotículas - 1.5 picolitros; Tempo de impressão da primeira página: - Menos de 6 segundos; Resolução - Até 4.800 x 1.200 ppp; Velocidade em modo rápido - 35/27 ppm preto/cor; Velocidade – comparável a laser - 22/20 ppm preto/color (simples). 12/11 ppm preto/color (duplex); Volume mensal recomendado - 250 a 2.000 páginas por mês. Até 30.000 páginas por mês.
- Digitalização frente; Tipo de digitalizador – CIS; Resolução - Até 1.200 x 2.400ppp preto / 1.200 x 1.200ppp cor (vidro). 600 x 600ppp preto / 300 x 600ppp cor (ADF); Digitalização para USB, e-mail, OCR, imagem, ficheiro, pasta de rede (Windows®), FTP, directo servidor de e-mail, SharePoint, Easy Scan to mail, digitalização a dispositivos móveis e serviços na nuvem (serviços web); Velocidade - A4 vertical – 18 ipm (imagens por minuto). A4 horizontal – 11 ipm (imagens por minuto). A3 – 8 ipm (imagens por minuto)

Deverá ser fornecido com Cartuchos de tinta de rendimento normal: 2 de Preto, 2 de Ciano, 2 de Magenta, 2 de Amarelo.

Características idênticas a modelo MFC-J6530DW da marca Brother.

Imagens ilustrativas:

**1 projetor vídeo com suporte de teto e tela de projeção**

Com as seguintes características:

- 1 Projetor do tipo Epson EB-x49, com Sistema de projecção: Tecnologia 3LCD, Obturador de cristais líquidos RGB | Paineil LCD: 0,55 polegada com MLA (D10); | Color Light Output: 3.500 lumen - 2.230 lumen (economia) | White Light Output: 3.500 lumen - 2.230 lumen (economia) em conformidade com a norma ISO 21118:2012 | Resolução: XGA, 1024 x 768, 4:4 | Relação de aspecto: 4:4 | Relação de

contraste: 15.000 : 1 | Fonte de luz: Lâmpada UHE, 210 W, 6.000 h Vida útil, 12.000 h Vida útil (em modo de poupança) | Correção trapezoidal: Automática vertical: $\pm 30^\circ$, Manual horizontal $\pm 30^\circ$ | Edição de vídeo: 10 Bits | Taxa de atualização vertical 2D: 50 Hz - 85 Hz | Reprodução a cores: até 1,07 mil milhões de cores; | Relação de projecção: 1,48 - 1,77:1 | Zoom: Manual, Factor: 1,2 | Lente: Óptica | Dimensões da imagem: 30 polegadas - 300 polegadas | Distância de projecção Wide/Tele: 1,8 m - 2,17 m (60 polegada ecrã) | Lentes de projecção número F: 1,58 - 1,72 | Distância focal: 16,9 mm - 20,28 mm | Foco: Manual | Offset: 8 : 1; | Função de visor USB: 3 em 1: Imagem / Rato / Som | Ligações: USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, RS-232C, LAN sem fios IEEE 802.11b/g/n (WiFi 4) (com o acessório respetivo), Entrada VGA (2x), Saída VGA, Entrada HDMI, Entrada composta, Entrada para componentes (2x), Entrada RGB (2x), Saída de áudio mini-jack stereo, Entrada de áudio mini-jack stereo (2x), Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) | Consumo de energia: 309 W, 227 W (economia), 0,2 W (em modo de repouso) | Tensão de alimentação: AC 100 V - 240 V, 50 Hz - 60 Hz | Dimensões do produto: 302 x 249 x 92 mm (Largura x Profundidade x Altura) | Peso do produto: 2,7 kg | Nível de ruído: Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A) | Temperatura: Operação 5°C - 35°C , Armazenamento -10°C - 60°C | Humidade do ar: Operação 20% - 80%, Armazenamento 10% - 90% | Altifalante: 5 W | Material fornecido: Cabo do VGA, Aparelho principal, Cabo de corrente, acessório wi-fi, Comando à distância incl. Pilhas, bolsa de transporte;

- 1 Suporte de teto com regulação de inclinação compatível com projetor anteriormente identificado;
- 1 Tela de projeção para colocação em teto com sistema elétrico para abertura/fecho; Material Exterior: Aço | traseira da tela preta opaca bordas pretas direita e esquerda entre 2 e 3 cm | Especificações: Tamanho: 180 x 180 cm e Tecido: Matte White

Imagens ilustrativas:



2 – LOTE 2:

2.1 – Características do software SIGMOS e GESCORP para o tratamento e disponibilização de dados georreferenciados e gestão de operações por parte do SMPC:

Incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação em perfeitas condições de funcionamento e utilização, bem como marcas registadas, patentes registadas ou licenças, ficando sujeitos às seguintes às Especificações Técnicas:

- Software de comando e controlo baseado na internet e alocado em Data Center certificado, que permitirá a gestão municipal das ocorrências, incluindo as ocorrências dos 5 Corpos de Bombeiros que atuam no concelho de Guimarães;



-
- Módulo de envio de SMS para os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil e/ou entidades relevantes – pack de 30.000 SMS;
 - Módulo para a integração com o SADO (Sistema de Apoio à Decisão Operacional), que permitirá a comunicação automática dos softwares instalados nos dos 5 Corpos de Bombeiros que atuam no concelho de Guimarães, com o Centro Distrital de Operações de Socorro de Braga;
 - Módulo de registo e de informação referente a meios municipais e externos disponíveis para operações de socorro;
 - Módulo que integre o alerta sonoro automático de saída para ocorrências, a ser aplicado em cada software a instalar nos 5 Corpos de Bombeiros que atuam no concelho de Guimarães;
 - Módulo para a criação detalhada de relatórios de intervenção e estatísticas;
 - Acesso, nos postos de trabalho existentes no SMPC via internet, à geolocalização das viaturas de primeira intervenção dos vários agentes de proteção civil, caso estes tenham sistema de geolocalização;
 - Ligação ao software instalado no Serviço Municipal de Proteção Civil por parte dos softwares instalados nos 5 Corpos de Bombeiros que atuam no concelho de Guimarães, através de um processo automatizado de todos os dados relevantes o qual permitirá que, sem a intervenção humana, seja possível acompanhar, disponibilizar e registar toda a informação requerida;
 - Capacidade de integração da informação fornecida permitindo a sua gestão e dos recursos disponíveis em cenários de emergência ou socorro;
 - Software com capacidade de ampliação adaptada à complexidade da ocorrência, fornecendo ambientes distintos por célula de trabalho (operações, planeamento, logística, guias de comando, ponto de trânsito), que possibilitará a sincronização dos mesmos, permitindo ao Comandante de Operações de Socorro (COS) agregar e gerir toda a informação resultante das células;
 - Congregação do sistema de registo de ocorrências georreferenciadas, intuitivo e de fácil utilização, com capacidade de as comunicar à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), através do SADO (Sistema de Apoio à Decisão Operacional);
 - Capacidade de comunicar, de forma automática, informação relevante por SMS para os os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil e/ou entidades relevantes – pack de 30.000 SMS;
 - Capacidade de gestão de veículos, e outros meios, material, manutenções, e outra informação que se considere relevante, stocks e gestão de armazéns, bem como todos os dados inerentes à carreira do pessoal, com exportação de ficheiro para ser enviado ao RNBP (Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses), bem como todas as componentes tidas como essenciais e existentes nos softwares instalados nos 5 Corpos de Bombeiros que atuam no concelho de Guimarães;
 - Acesso a um conjunto de ferramentas visuais para melhor organizar os recursos e que deverá compreender:
 - Situação dos veículos;
 - Situação dos bombeiros;
 - Ocorrências Geolocalizadas;
 - Identificação de pontos negros de sinistralidade;
 - Visualização da frota;



- Proximidade dos meios à coordenada do sinistro;
 - Filtrar tipologias de veículos conforme tipologia de intervenção;
 - Mapas de alerta;
 - Cartas meteorológicas;
 - Outras ferramentas consideradas essenciais ao correto planeamento das operações de socorro.
- A linguagem das aplicações dos postos de utilização terá que ser o Português;
 - Deverá estar contemplada formação que vise familiarização com o sistema, onde deve ser abordado toda a estrutura do sistema, o seu funcionamento, as suas potencialidades, exercícios com o sistema em contexto de simulação; Formação em contexto de trabalho, abordando situações de emergência simuladas; Formação complementar para abordagens sobre os vários itens pós emergência/ocorrência (ex. relatórios, estatísticas), assim como novas abordagens sobre o sistema.
 - Baseado na WEB, com licenciamento para 24 meses, para um número indeterminado de utilizadores.
 - Terão de ser garantidas todas as atualizações durante o período de garantia legal de 2 anos.

Cláusula 20.ª

Especificações técnicas

Nos termos e para cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, é proibida a fixação de especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens, pelo que toda e qualquer referência no presente procedimento ao abrigo do exposto é meramente indicativa, considerando-se sempre essa indicação como sendo “do Tipo” ou “Equivalente”, de acordo com estabelecido no n.º 9 do mesmo artigo.

Cláusula 21.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de 74.800,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- **Lote 1:** 66.300€ + IVA;
- **Lote 2:** 8.500,00€ + IVA.